

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 48/2024
Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Eduardo Rodrigues,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 16 de setembro de 2024, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Eduardo Rodrigues, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador Fernando Galmassi; férias essas relativas ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 12 de setembro de 2024.
Cleão dos Nêus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 299/2024, de 12 de Setembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOSE FERNANDES MOREIRA OPERÁRIO 5622 2011/2012 09/09/2024 À 08/10/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Setembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
* ERRATA DE PUBLICAÇÃO
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do item 4.3 do Anexo I (Termo de Referência) do edital e art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 008/2024, do Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo:
ITEM 01
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 SANDRO ALEXANDRE MENDONÇA – CPF 023.812.4369-84
02 ODENIR CORREA – CPF 064.187.019-17
ITEM 02:
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 SANDRO ALEXANDRE MENDONÇA – CPF 023.812.4369-84
02 ODENIR CORREA – CPF 064.187.019-17
ITEM 03
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 SANDRO ALEXANDRE MENDONÇA – CPF 023.812.4369-84
02 ODENIR CORREA – CPF 064.187.019-17
ITEM 04
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 ODENIR CORREA – CPF 064.187.019-17
ITEM 05
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 ALEXANDRE PEREIRA 08181064925 - CNPJ: 26.925.141/0001-09
ITEM 06
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 27.942.722 CECÍLIA FERNANDES SPERDUT DOS SANTOS - CNPJ: 27.942.722/0001-11
ITEM 07
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 27.942.722 CECÍLIA FERNANDES SPERDUT DOS SANTOS - CNPJ: 27.942.722/0001-11
ITEM 08
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 NENHUM INTERESSADO ATÉ O MOMENTO
Informo ainda, que os documentos dos credenciantes listados acima foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, todos devidamente HABILITADOS. Desta forma, os autos ficarão disponíveis para eventual interposição de recursos, nos termos do item 14.1.2 do edital de credenciamento, do art. 12 do Decreto Municipal nº 008/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
Brasilândia do Sul, PR, 10 de setembro de 2024.
LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação
* MOTIVO DA REPUBLICAÇÃO: não ficou constando o nome do Sr. ODENIR CORREA nos itens 01, 02 e 03, o qual realizou requerimento de credenciamento para tais itens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 223/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: EXONERA VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 182/2024, nesta data,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CI/RG sob nº 12.324.622-5/PR e CPF nº 078.313.009-02, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL COM 2º GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2024.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 369/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, brasileiro, inscrito no CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 16 e retorno no dia 17 de setembro de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024
HOMOLOGAÇÃO
EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais; D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 09/2024 de 11 de março de 2024, publicada em 13 de março de 2024, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/ EVENTO ESCOLAR NA PRÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024 EM MARINGÁ – PR, PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Dados da Homologação
Participante/Vencedor SYSMAR INFORMÁTICA LTDA
CPF/CNPJ 00.850.753/0001-96
Valor em R\$ 1.805,00
Valor em R\$ por extenso Mil oitocentos e cinco reais
Condições de Pagamento Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote 001
Rubrica Orçamentária 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos 001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Assinado digitalmente
VINICIUS GOBO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº570 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 diária no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), e 01 diária no valor de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) totalizando R\$705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 14/09/2024 À 16/09/2024 09h00min/04h00min PATO BRANCO PARANÁ
LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAR DA FASE FINAL DO JOJUPS, NA MODALIDADE JIU-JITSU EM PATO BRANCO-PR
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 11 de Setembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
O Colegiado municipal na saúde desempenha um papel crucial na gestão e na melhoria dos serviços de saúde em um município. A importância desse Colegiado pode ser destacada em vários aspectos:
1. Planejamento e Coordenação: O Colegiado é responsável por planejar e coordenar as ações de saúde no nível local. Ele contribui para a definição de prioridades, alocação de recursos e criação de políticas públicas que atendam às necessidades específicas da comunidade.
2. Integração de Serviços: Esse Colegiado geralmente inclui representantes da comunidade, como usuários dos serviços de saúde, profissionais de saúde e líderes locais. Isso garante que as decisões sejam tomadas com a participação de diversos setores da sociedade, refletindo as reais necessidades e demandas da população.
3. Monitoramento e Avaliação: O Colegiado acompanha a implementação das políticas de saúde e avalia a eficácia dos programas e serviços. Essa função é essencial para identificar problemas, corrigir falhas e garantir que os objetivos de saúde sejam alcançados.
4. Integração de Serviços: Esse Colegiado promove a integração entre diferentes níveis e serviços de saúde, como atenção básica, média e alta complexidade. Isso facilita o encaminhamento de pacientes e melhora a continuidade do cuidado, evitando sobreposições e lacunas nos serviços.
5. Gestão de Recursos: O Colegiado participa da gestão dos recursos financeiros e materiais destinados à saúde. Isso inclui a elaboração de orçamentos, a supervisão da aplicação de recursos e a busca por financiamento adicional quando necessário.
6. Educação e Capacitação: Pode promover a capacitação e o treinamento contínuo para os profissionais de saúde, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas e conhecimentos técnicos.
7. Resposta a Emergências: Em situações de emergência, como surtos de doenças ou desastres, o Colegiado tem um papel importante na coordenação das respostas e na implementação de medidas eficazes para proteger a saúde da população.
Em resumo, o Colegiado municipal é fundamental para assegurar que a saúde pública no município seja gerida de forma eficiente, participativa e orientada para as necessidades da comunidade. Ele atua como um ponto de convergência para a formulação e execução de políticas e práticas que visam melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos.
Visto a importância e a necessidade, segue abaixo os membros do Colegiado Municipal Colegiado Gestor Municipal 2023-2024 ATUALIZADO
NOME DO MEMBRO SETOR
Reginaldo Inaquê Secretário de Saúde
Danielle Saraiva Enfermeira e Coord. Atenção Primária
Thiago Bicudo dos Santos Coord. Vigilância Sanitária e Ambiental
Cleonice Mateus da Silva Amorim Coord. Vigilância Epidemiológica
Amanda Naiara Gonçalves Bolsanello Dudek Representante Farmácia
Tereza Rodrigues de Amorim Representante Técnica de Enfermagem
Fabiana da Silva Prandini Representante Agendamento
Heloisa Kades Gazola Representante Equipe Médica
Doralice Amore dos Santos Scarso Representante Recepcionista
Raquel Munarini Representante Psicologia
Edilaine Ferreira Martins Representante ACS
DANIELA SARAIVA COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
REGINALDO INAQUÊ SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
JUSTIÇATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Licitatório nº 062/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, cujo objeto trata-se da aquisição de 02 (dois) mini tratores aparadores de grama.
II – DA SÍNTESE DOS FATOS
Preliminarmente, cabe destacar que o processo licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.
No entanto, após a sessão pública, no dia 11 de setembro de 2024, foi constatado um equívoco em relação ao certame realizado. O pregão é GLOBAL, e, embora exista um campo, dentro da plataforma de disputa, onde corresponde ao valor unitário, o correto é que o valor ofertado seja de forma de lance GLOBAL. Anteriormente, foi informado ao participante que o valor deveria ser unitário, o que estava incorreto.
Alguns licitantes, e a pregoeira, interpretaram que deveriam ofertar lance em forma de valor unitário, e outros interpretaram que deveriam ofertar de forma global (incluindo os dois micro tratores), que seria o correto.
A falta de clareza na interpretação pode induzir licitantes ao erro, prejudicando-os e impedindo que o município obtenha a melhor vantagem. Como o edital determina que os lances devem ser apresentados de forma global, sua diretriz deve prevalecer.
Desclassifico todos que interpretaram incorretamente não é conveniente para o município, já que, além de não obter o desconto esperado, a medida poderia ser injusta, considerando que a maioria dos licitantes fez a interpretação equivocada.
Assim, as razões que ensejaram a presente revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela, visto que, é a solução mais adequada.
III – DA FUNDAMENTAÇÃO
Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não ocorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público. Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho:
Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Sempre se alude à revogação se o ato for válido e perfeito, se defletiu, ou a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Deslida forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Des

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Esteban Rodríguez, 1102 - FONE/FAX: (049) 3644-1171 - (049) 3644-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUEI
CNPJ 76.247.352/0003-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (41) 3656-8000 - Cx. Postal 243
CEP 87.850-000 - Alto Piquei - Paraná
Internet: www.altopiquei.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquei.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024
PA_Doc Nº 1723/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Domingos de Gusmão, 080, CEP 87.400-000
Telefone: (049) 3644-1171 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024
PA_Doc Nº 1723/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024
PA_Doc Nº 1723/2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.396/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECRETO N.º 1394/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
R. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87.825-000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao@juventudeivate.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.200.110/0001-94
Rua: 2024
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ocuarentária nº 2351/2023, de 13/12/2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.396/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
Edital nº 34/2024
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUEEP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024
P.A_Doc Nº 1614/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 230/2024
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação de empresa para fornecimento de equipamento audiovisual para o Município de Perobal - PR, com recursos oriundos do Plano de Ação nº 30882120230005-019157, repassado através da Lei Federal nº 14.017/2020 - (Lei Aldir Blanc).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 231/2024
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação de serviço especializado para "Operacionalização" da "Polícia Nacional Aldir Blanc", lei nº 14.399/2022, para o Município de Perobal - PR, com recursos oriundos do Plano de Ação nº 30882120230005-019157, repassado através da Lei Federal nº 14.017/2020 - (Lei Aldir Blanc).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024
Dispõe por Limite Nº 37/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 30 de SETEMBRO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pr-br/, UASG: 98521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/SEGES para aquisição de:

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÊ
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
AVISO
A Câmara Municipal de Ivaté, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 03/2024 para Contratação de empresa visando a aquisição e instalação de caixas de som com suporte de parede, notebook e microfones, equipamentos a serem instalados para otimizar a gravação e transmissão das sessões da Câmara Municipal de Ivaté.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Objeto	Quantidade estimada	Esperada de início (data)	Esperada de término (data)	Valor estimado	Modalidade	Origem do recurso	Renovação	Secretaria
--------	---------------------	---------------------------	----------------------------	----------------	------------	-------------------	-----------	------------

JANEIRO								
Aquisição de materiais	1	jan/24	mar/24	R\$ 468.333,33	pregão	vinculado	não	Clima
Aquisição de Parques Infantis	3	jan/24	mar/24	R\$ 104.000,00	pregão	vinculado	não	Espportes
Drenagem	1	jan/24	mar/24	R\$ 234.847,30	pregão	vinculado	não	Obras
Sistema TTR	12 meses	jan/24	mar/24	R\$ 17.424,00	dispensa	livre	sim	adm.

Fevereiro								
Órgãos Alimentares da Agricultura Familiar (MERCENARIA)	mesma de 2023	fev/24	mar/24	R\$ 123.350,00	Chamamento	vinculado	não	Educação
Contratação instrutor de karatê	12 meses	fev/24	mar/24	R\$ 23.310,00	pregão	LIVRE	sim	Espportes
Elaboração de planos PPR: LTP-PCMSO; LTP-CAT; PGR	mesma de 2023	fev/24	mar/24	R\$ 14.400,00	dispensa	LIVRE	sim	Adm.
Instituto de Vigilância	mesma de 2023	fev/24	mar/24	R\$ 18.522,00	dispensa	LIVRE	sim	Ação Social
Locação Imóvel - EMATER/UNTA/AGENCIA	12 meses	fev/24	mar/24	R\$ 31.489,00	dispensa	LIVRE	sim	Adm.
Contratação instrutor de vôlei	12 meses	fev/24	mar/24	R\$ 18.900,00	dispensa	LIVRE	sim	Ação Social
Contratação de instrutor para artesanato	12 meses	fev/24	mar/24	R\$ 24.000,00	dispensa	LIVRE	sim	Ação Social
Contratação de assistência social	12 meses	fev/24	mar/24	R\$ 18.900,00	dispensa	LIVRE	sim	Ação Social
Contratação de instrutor de ginástica	12 meses	fev/24	mar/24	R\$ 18.900,00	dispensa	LIVRE	sim	Ação Social
Contratação de show artístico para aniversário da cidade	1	fev/24	mar/24	R\$ 130.000,00	inexistibilidade	livre	não	Adm.
Contrato de Repasse Tapu Mais que Energia	1	fev/24	dez/24	R\$ 2.083.500,00	a analisar	vinculado	sim	adm.

MARÇO								
Locação de imóvel para escritório e industrialização	12 meses	fev/24	mar/24	R\$ 18.000,00	inexistibilidade	livre	sim	adm.
Contratação de instrutor de esporte	12 meses	fev/24	mar/24	R\$ 20.000,00	dispensa	livre	sim	Espportes
Contratação de entidade APAE	15 alunos	fev/24	mar/24	R\$ 77.000,00	dispensa	livre	sim	Educação

Abril								
Fornecimento de marmitta para servidores dentro do município de Perobal	mesma de 2023	mar/24	abr/24	R\$ 65.547,00	pregão	livre	sim	Adm.
Equipe de uniforme escolar + kit escolar	5.800 unidades	mar/24	mar/24	R\$ 336.105,00	pregão	vinculado	sim	Educação
Locação de 03 imóveis para escritório e industrialização	12 meses	mar/24	abr/24	R\$ 71.534,40	inexistibilidade	livre	sim	adm.
Locação de imóvel para Conselho Tutelar	12 meses	mar/24	abr/24	R\$ 8.578,50	inexistibilidade	livre	sim	Saúde
Contratação de instrutor de futebol	12 meses	mar/24	abr/24	R\$ 17.400,00	dispensa	livre	sim	esportes
serviços de borracharia	12 meses	mar/24	abr/24	R\$ 84.000,00	pregão	livre	sim	adm.
equipe de generos alimentares para merenda escolar	mesmo de 2023	mar/24	mar/24	R\$ 450.450,00	pregão	vinculado	sim	Educação

Maio								
Manutenção de equipamentos fisioterapia Resolução 870/2021	mar/24	mar/24	mar/24	R\$ 30.000,00	dispensa	vinculado	sim	Saúde
Manutenção equipamentos odontológicos Resolução 880/2022	mar/24	mar/24	mar/24	R\$ 25.000,00	dispensa	vinculado	sim	Saúde
equipamentos para unidade básica Resolução 880/2022	mar/24	mar/24	mar/24	R\$ 60.000,00	pregão	vinculado	sim	Saúde
Equipamentos para sala de emergência Resolução 897/2023	mar/24	mar/24	mar/24	R\$ 200.000,00	pregão	vinculado	sim	Saúde
Eliminação das atividades de atendimento equipes multiprofissionais	mar/24	mar/24	mar/24	R\$ 15.000,00	dispensa	vinculado	sim	Saúde
Pavimentação com bloco interlock Convênio 11/2024	17.047,00 m²	mar/24	jun/24	R\$ 2.813.221,10	concorrência	vinculado	sim	adm.
Manutenção de travessia de veículos	mesma de 2023	mar/24	abr/24	R\$ 85.050,00	pregão	livre	sim	Adm.

Junho								
Coleta e tratamento de resíduos hospitalar	mesma de 2023	abr/23	mai/24	R\$ 43.968,25	pregão	livre	sim	Saúde
Contratação de serviços bancários	12 meses	abr/24	mai/24	R\$ 22.746,00	pregão	livre	sim	adm.
Contratação de publicações sagas - jornal	mesma de 2023	abr/24	mai/24	R\$ 49.140,00	pregão	livre	sim	adm.
contratação de sistemas PRR	12 meses	abr/24	mai/24	R\$ 57.600,00	pregão	livre	sim	adm.
aquisição de baterias automotivas	mesma de 2023	abr/24	mai/24	R\$ 61.871,00	pregão	vinculado	sim	adm.
sistema de ar condicionado	8	abr/24	mai/24	R\$ 20.000,00	inexistibilidade	livre	sim	adm.
Locação de 01 imóvel para escritório e industrialização	12 meses	abr/24	mai/24	R\$ 33.216,75	inexistibilidade	livre	sim	adm.

Julho								
Fornecimento de refeições para servidores a serviço na cidade de Umuarama - PR	mesma de 2023	mai/24	jun/24	R\$ 120.443,00	pregão	livre	sim	adm.
Locação de Software - DBF	12 meses	mai/24	jun/24	R\$ 28.588,00	pregão	livre	sim	adm.
Aquisição de leite pasteurizado para distribuição pelas CRAS	mesma de 2023	mai/24	jun/24	R\$ 146.947,00	pregão	vinculado	sim	Ação Social
Contratação de consultoria tributaria	12 meses	mai/24	jun/24	R\$ 52.500,00	pregão	livre	sim	adm.

Agosto								
Contratação show artístico para ano novo	1	mar/24	jun/24	R\$ 50.000,00	inexistibilidade	livre	sim	adm.

Setembro								
Contratação de serviços de segurança condicional	12 meses	jun/24	jun/24	R\$ 155.232,00	pregão	livre	sim	adm.
aquisição de peças para máquinas pesadas	mesma de 2023	jun/24	jun/24	R\$ 640.732,05	pregão	vinculado	sim	adm.
aquisição de peças para veículos leves	mesma de 2023	jun/24	jun/24	R\$ 102.670,00	pregão	vinculado	sim	adm.
Contratação de serviços de consultoria informática	12 meses	jun/24	jun/24	R\$ 82.250,00	pregão	livre	sim	adm.
Recapac vias urbanas Convênio nº 511/2024	24 meses	jun/24	dez/24	R\$ 931.009,37	concorrência	vinculado	sim	adm.

Outubro								
Drenagem - IAT	24 meses	jun/24	jun/26	R\$ 403.502,36	concorrência	vinculado	sim	adm.
Construção Barracão Industrial - SECID	24 meses	jun/24	jun/26	R\$ 1.263.290,87	concorrência	vinculado	sim	adm.
Contratação Kinche - Programa Infância Feliz Paraná	24 meses	jun/24	jun/26	R\$ 1.304.302,10	concorrência	vinculado	sim	adm.
fornecimento de botem diário de publicações que envolvam o município de Perobal	12 meses	jun/24	jun/24	R\$ 7.350,00	dispensa	livre	sim	adm.

Novembro								
serviços de manutenção mecânica máquinas pesadas e tratores	mesma de 2023	jul/24	ago/24	R\$ 511.337,40	pregão	vinculado	sim	adm.
injeção de material de limpeza para todas as secretarias	mesma de 2023	jul/24	ago/24	R\$ 248.953,65	pregão	vinculado	sim	adm.
serviços de refil de bombas injetoras	mesma de 2023	jul/24	ago/24	R\$ 535.096,60	pregão	vinculado	sim	adm.
aquisição de peças e serviços de alinhamento dos eixos e câmbios	mesma de 2023	jul/24	ago/24	R\$ 290.167,50	pregão	vinculado	sim	adm.

Dezembro								
aquisição de pneus e câmbios de ar para frota municipal	mesma de 2023	ago/24	set/24	R\$ 513.077,25	pregão	vinculado	sim	adm.
serviços de reciclagem de pneus	mesma de 2023	ago/24	set/24	R\$ 139.669,95	pregão	vinculado	sim	adm.
aquisição de toner	mesma de 2023	ago/24	nov/24	R\$ 289.737,00	pregão	livre	sim	adm.

Janeiro								
Contratação de empresa para fornecimento de equipamento audiovisual para o Município de Perobal - PR, com recursos oriundos do Plano de Ação nº 30882/120230005-019157, repassado através da Lei Complementar nº 195/2022 - Plano Gustavo	12 meses	set/24	out/24	R\$ 9.224,43	dispensa	vinculado	não	Secretaria de Educação e Cultura

Fevereiro								
Contratação de empresa para fornecimento de equipamento audiovisual para o Município de Perobal - PR, com recursos oriundos do Plano de Ação nº 30882/120230005-019157, repassado através da Lei Federal nº 14.017/2020 - (Lei Aldir Blanc)	12 meses	set/24	out/24	R\$ 65.584,24	pregão	vinculado	não	Secretaria de Educação e Cultura

Março								
Equipe de material de expediente para todas as secretarias	mesma de 2023	set/24	out/24	R\$ 440.448,75	pregão	vinculado	não	Secretaria de Educação e Cultura
aquisição de combustível	mesma de 2023	set/24	nov/24	R\$ 2.000.000,00	pregão	vinculado	sim	adm.

Abril								
serviços mecânicos em ônibus e caminhão	mesma de 2023	out/24	nov/24	R\$ 402.291,00	pregão	vinculado	sim	adm.
aquisição de peças e serviços mecânicos VANS	mesma de 2023	out/24	nov/24	R\$ 485.149,00	pregão	vinculado	sim	adm.

Maio								
aquisição material de construção	mesma de 2023	nov/23	nov/24	R\$ 531.062,00	pregão	vinculado	sim	adm.
Locação imóvel para vigilância Sanitária	12 meses	out/24	nov/24	R\$ 10.200,00	dispensa	livre	sim	Vigilância Sanitária
aquisição de material elétrico	mesma de 2023	out/24	nov/24	R\$ 451.179,00	pregão	vinculado	sim	adm.

Junho								
locação de software para administração pública	12 meses	nov/23	jan/24	R\$ 133.800,00	pregão	livre	sim	adm.

Julho								

Agosto								

Setembro								

Outubro								

Novembro								

Dezembro								

Janeiro								

Fevereiro								

Março								

Abril								

Maio								

Junho								

Julho								

Agosto								

Setembro								

Outubro								

Novembro								

Dezembro								

Janeiro								

Fevereiro								

Março								

Abril								

Maio								

Junho								

Julho								

Agosto								

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1					

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ERRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: ESPAÇO BORBOLETA TERAPIAS INFANTOJUVENIL LTDA

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 051/2023

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 116/2023, para 03 (três) meses, a partir do dia 25/08/2024 até 25/11/2024. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento da prestação de serviços de mentoria para equipe técnica do Programa Feliz e PAIF, para atendimento de crianças de 0 a 6 anos de idade com TEA-TOD-TDH para a Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tapejara/Paraná, de acordo com os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência do processo licitatório.

VALOR: Ao valor dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a contratada, pelo período de 03 (três) meses, os seguintes valores já pactuados:

Descrição	CARGA HORÁRIA	Valor Unit. R\$	Quant.	Valor Total R\$
Profissional capacitado em TDH, TEA e TOD, com intuito de promover Mentoria e acompanhamento para equipe técnica do Programa Criança Feliz e PAIF, que atendem crianças de 0 a 6 anos que apresentam transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Opositor (TOHA). Este profissional estará disponível conforme a necessidade dos técnicos de referência.	8 Horas semanais;	R\$ 1.000,00	3 meses	3.000,00
Profissional para promover CAPACITAÇÃO COM TÉCNICOS da rede de atendimento do SUAS acerca das especificidades de criança com transtorno do Espectro Autista (TEA), transtorno oppositor desafiador (TOD), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).	4 horas semanais	R\$ 1.000,00	03 meses	3.000,00
Profissional para promover Palestra para os PAIS atendidos pela polícia dos SUAS que possuem em seu núcleo familiar crianças de 0 a 6 anos	2 horas Mensais	R\$ 500,00	03 meses	1.500,00
			TOTAL	R\$ 7.500,00

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Fica modificada a razão social da empresa WILIANA DA SILVA SANTOS DOMINGOS 08486028973, passado a ser ESPAÇO BORBOLETA TERAPIAS INFANTOJUVENIL LTDA, conforme transformação elaborada através do Contrato Social da CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir do dia 25/08/2024 até 25/11/2024.

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

Tapejara/PR, 23 de agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: FUNAYAMA E FUNAYAMA LTDA
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2024.
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 12/09/2024 até 12/09/2025, referente à contratação de empresa para medicamentos para usuários do sistema de saúde – SUS, que fazem tratamento de saúde prolongado de pacientes portadores de doenças crônicas com prescrições médicas sem condições de adquirir com recurso próprio sendo alguns com ordem judicial, bem como, outras formas de apresentações acima especificadas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, no município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme Lei nº 14.133/21. §1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 12 de setembro de 2024, totalizando um montante de R\$ 75.855,56 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
 Tapejara/PR, 12 de setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: SÚLMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2024.
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 12/09/2024 até 12/09/2025, referente à contratação de empresa para medicamentos para usuários do sistema de saúde – SUS, que fazem tratamento de saúde prolongado de pacientes portadores de doenças crônicas com prescrições médicas sem condições de adquirir com recurso próprio sendo alguns com ordem judicial, bem como, outras formas de apresentações acima especificadas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, no município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme Lei nº 14.133/21. §1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 12 de setembro de 2024, totalizando um montante de R\$ 54.088,88 (cinquenta e quatro mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
 Tapejara/PR, 12 de setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Estado do Paraná
DECRETO Nº 127, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.
 Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.374/2023 e o Art. 5, Inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº 2.417/2023.
DECRETA
 Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 81.423,33 (Oitenta e um mil, quatrocentos e vinte três reais e trinta e três centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
 07.000.00.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
 07.002.00.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
 07.002.15.452.0044.2.014 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
 Fonte: 511 – Taxas de Prestação de Serviços
 R\$: 22.050,00
 3.9.30.36.00.00 (136) Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$: 26.000,00
 10.000.00.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 10.001.00.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
 10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
 Fonte: 135 – Fide Escola em Tempo Integral – Eti, Lei 14.640-2023
 3.9.30.39.00.00 (622) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$: 33.373,33
 Total R\$: 81.423,33
 Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:
 Fonte: 511 – Taxas de Prestação de Serviços R\$: 48.050,00
 Fonte: 135 – Fide Escola em Tempo Integral – Eti, Lei 14.640-2023 R\$: 33.373,33
 Total R\$: 81.423,33
 Art. 3º. Fica alterado as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
 Art. 4º. Fica alterado os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
 Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 12 de Setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
 O Município de Alto Paraíso/PR, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).
 Valor total estimado para contratação: R\$ 436.672,84 (Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
 Recebimento das Propostas Iniciais: Até as 09h00min do dia 07/10/2024
 Data da Abertura da Sessão Pública: 07/10/2024, às 09h10min.
 Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 07/10/2024 às 09h15min. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Agente de Contratações nos termos do Item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
 Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
 Endereço eletrônico: https://bilcompras.com/Home/Login.
 Os interessados poderão obter o Edital completo no site: http://altoparaiso.pr.gov.br, na plataforma de realização da licitação www.bil.com.br, ou no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
 Alto Paraíso - PR, 12 de Setembro de 2024.
 Valdemir Ribeiro Sparapan
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
CONTRATADA: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
 CNPJ: 11.589.175/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA REDE DE PROTEÇÃO, COM FOCO NA ESCUTA ESPECIALIZADA, CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E NAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.
REQUISITOS PRÓPRIOS
PREÇO GLOBAL: R\$ 9.054,00 (nove mil e cinquenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.
ALTO PARAÍSO-PR, 12 DE SETEMBRO DE 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Estado do Paraná
DECRETO Nº 126, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024
 Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2417 de 24 de Novembro de 2023.
DECRETA
 Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 303.100,00 (trezentos e três mil e cem reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
 02.000.00.0000.0.000Gabinete do Prefeito
 02.001.00.0000.0.000Gabinete
 02.001.04.122.0002.2.002Manut. e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários (lives) R\$: 4.800,00
 3.1.91.13.00.00 (118) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 4.800,00
 07.000.00.0000.0.000Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos 07.002.00.0000.00000Divisão de Serviços Urbanos 07.002.15.452.0044.2.014Manut. e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários (lives) R\$: 12.000,00
 3.1.90.30.00.00 (127) Material de Consumo R\$: 12.000,00
 Fonte: 1065 - Transf. da União Refer. às Partip. na Explor. de Petróleo e Gás Natural Des
 3.3.90.30.00.00 (124) Material de Consumo R\$: 45.000,00
 07.002.15.452.0045.2.061Manut. e Encargos do Serviço de Iluminação Pública Fonte: 507 - Cosp - Contribuição de Iluminação Pública. cf Art. 149-a
 3.3.90.30.00.00 (141) Material de Consumo R\$: 107.000,00
 08.000.00.0000.0.000Secretaria de Agricultura Meio Ambiente 08.001.18.541.0041.2.144Manut. e Encargos do Meio Ambiente 08.001.00.0000.0.000Divisão de Agricultura e Meio Ambiente 08.001.18.541.0041.2.144Manut. e Encargos do Meio Ambiente
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários (lives) R\$: 107.000,00
 08.001.20.606.0014.2.016Manut. e Encargos da Agricultura R\$: 4.400,00
 3.3.90.30.00.00 (177) Material de Consumo R\$: 3.000,00
 09.000.00.0000.0.000Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo 09.001.00.0000.00000Divisão de Indústria e Comércio e Turismo 09.001.11.334.0019.2.170Manut. e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários Fonte: 000 - Recursos Ordinários (lives) R\$: 14.000,00
 3.1.91.13.00.00 (601) Contribuições Patronais R\$: 2.000,00
 10.000.00.0000.0.000Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 10.001.00.0000.00000Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0017.2.019Manut. e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos R\$: 33.000,00
 3.1.90.14.00.00 (181) Diárias - Civil R\$: 2.200,00
 3.3.90.33.00.00 (129) Passagens e Despesas Com Locomoção R\$: 2.200,00
 08.001.20.606.0014.2.016Manut. e Encargos da Agricultura R\$: 2.200,00
 3.3.90.39.00.00 (137) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$: 5.000,00
 3.3.90.30.00.00 (855) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$: 3.000,00
 Fonte: 1065 - Transf. da União Refer. às Partip. na Explor. de Petróleo e Gás Natural Des
 3.3.90.39.00.00 (134) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 45.000,00
 07.002.15.452.0045.2.061Manut. e Encargos do Serviço de Iluminação Pública
 Fonte: 507 - Cosp - Contribuição de Iluminação Pública, cf Art. 149-a R\$: 7.000,00
 3.3.90.36.00.00 (142) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$: 100.000,00
 3.3.90.39.00.00 (143) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 100.000,00
 08.000.00.0000.0.000Secretaria de Agricultura Meio Ambiente 08.001.18.541.0041.2.144Manut. e Encargos do Meio Ambiente
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários (lives) R\$: 2.200,00
 3.1.90.14.00.00 (181) Diárias - Civil R\$: 2.200,00
 3.3.90.33.00.00 (164) Passagens e Despesas Com Locomoção R\$: 2.200,00
 08.001.20.606.0014.2.016Manut. e Encargos da Agricultura R\$: 2.200,00
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários (lives) R\$: 3.000,00
 3.3.90.33.00.00 (178) Passagens e Despesas Com Locomoção R\$: 3.000,00
 09.000.00.0000.0.000Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo 09.001.00.0000.00000Divisão de Indústria e Comércio e Turismo 09.001.11.334.0019.2.170Manut. e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários R\$: 14.000,00
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários (lives) R\$: 9.000,00
 3.1.90.13.00.00 (600) Contribuições Patronais R\$: 9.000,00
 3.1.90.14.00.00 (602) Diárias - Civil R\$: 2.000,00
 3.3.90.33.00.00 (604) Passagens e Despesas Com Locomoção R\$: 1.600,00
 3.3.90.36.00.00 (605) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$: 2.000,00
 3.3.90.39.00.00 (606) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 1.400,00
 10.000.00.0000.0.000Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 10.001.00.0000.00000Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0017.2.019Manut. e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental R\$: 33.000,00
 Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos R\$: 33.000,00
 3.1.90.14.00.00 (200) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$: 41.000,00
 10.001.12.361.0017.2.027Manut. e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb R\$: 41.000,00
 101 - Fundeb - 60%/Fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a da CF R\$: 41.000,00
 3.1.90.11.00.00 (223) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$: 41.000,00
 11.000.00.0000.0.000Secretaria de Saúde 11.001.00.0000.00000Fund. Fundo Municipal de Saúde 11.001.10.301.0023.2.035Manut. e Encargos do Custeio da Atenção Básica- Recursos Federais R\$: 41.000,00
 3.3.90.34.00.00 (358) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$: 10.000,00
 3.3.90.33.00.00 (862) Indenizações e Restituições R\$: 22.000,00
 3.3.90.40.00.00 (361) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$: 9.000,00
 - Pessoa Jurídica R\$: 1.000,00
 12.000.00.0000.0.000Fund. Fundo Municipal de Assistência Social 12.003.00.0000.00000Fund. Fundo Municipal de Assistência Social 12.003.00.0000.2.150Manut. e Encargos do Piso Básico Fixo R\$: 1.000,00
 R\$: 1.000,00
 Fonte: 934 - Bloco de Finac. Proteção Social Básica - Suas R\$: 5.000,00
 3.3.90.36.00.00 (485) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$: 5.000,00
 Total R\$: 303.100,00
 Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, 12 de Setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 Termo aditivo 001 ao Contrato nº 028/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: OPTOZOOM COMERCIO OPTICO LTDA
 Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de até R\$ 21.535,00(vinte e um mil quinhentos e trinta e cinco reais), perfazendo o valor total deste termo no mesmo valor. Passando e alterando o valor total deste contrato de R\$ 131.689,50(cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) para R\$ 153.224,50(cento e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.301.0024.1.173 – ED-4.4.90.52.00.00 – D- 82 – F-001
 70.001.10.301.0024.1.173 – ED-4.4.90.52.00.00 – D- 88 – F-70011
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas..
 Data: 03/09/2024

Termo aditivo 002 ao Contrato nº 242/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
 Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), perfazendo o valor total deste termo no mesmo valor, passando e atualizando o valor do contrato de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais), para até R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.30.00.00 – D: 79 – F-001
 70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.39.00.00 – D: 82 – F-001
 70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.30.00.00 – D: 80 – F-494
 70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.39.00.00 – D: 83 – F-494
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 10/09/2024
 Umuarama, 12 de setembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
DECRETO Nº 334/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
 Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 268.850,00 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
 07.02.12.361.0007.2.022 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 103 R\$ 5.000,00
 07.02.12.361.0007.2.030 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 103 R\$ 5.000,00
 09.02.15.451.0016.2.049 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 100.000,00
 10.02.26.782.0017.2.100 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 130.000,00
 11.02.20.606.0018.1.051 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 501 R\$ 13.850,00
 Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
 Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
 103 5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educaçao R\$ 25.000,00
 0 Recursos Ordinários (Lives) - Exercício Corrente R\$ 230.000,00
 501 Receta de Alienação de Alívos R\$ 13.850,00
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 12 de Setembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
DECRETO Nº 334/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 081/2024, Pregão Eletrônico, nº 054/2024.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan; CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado o item I, em favor da empresa ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 41.770.193/0001-47, o resultado do processo licitatório nº 081/2024, Pregão Eletrônico, nº 054/2024.
 Art. 2º) Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 081/2024, Pregão Eletrônico, nº 054/2024, o item I, em favor da empresa ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 41.770.193/0001-47, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 600 CADEIRAS PLÁSTICA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO BRANCA COM BRANCO, COM CABEÇOTE MINIMA DE 140KG. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Setembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3342/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
 Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
 07.02.12.361.0007.2.0223.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1042 R\$ 10.000,00
 07.03.27.812.0012.2.0373.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 40.000,00
 14.06.08.244.0005.2.0953.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 940 R\$ 5.000,00
 Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
 Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
 1042 FNDE - PNAE R\$ 10.000,00
 0 Recursos Ordinários (Lives) - Exercício Corrente R\$ 40.000,00
 940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. UNICO R\$ 5.000,00
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 10 de Setembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3312/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
 Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
 Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Fonte de Recursos/Valor em R\$
 07.02.12.361.0007.2.0223.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 103R\$ 4.000,00
 07.02.12.361.0007.2.0303.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 103R\$ 25.000,00
 07.02.12.361.0007.2.0303.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO/103R\$ 50.000,00
 07.02.12.365.0007.2.0083.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101R\$ 20.000,00
 07.02.12.365.0007.2.0083.1.90.11.00.00.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 301/2024, de 12 de Setembro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora JOSIANE SANTOS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 12 de setembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13. Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMÉRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Atenção à Saúde da Pessoa Privada de Liberdade e o curso Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos para Agentes Comunitários de Saúde" totalizando uma carga horária de 90 horas, ofertado pelo AVASUS - Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS, com término no mês de setembro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 12/09/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do referido Artigo 13 - "O direito previsto neste artigo se limita a (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovou a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS	AVANÇO VERTICAL
JOSIANE SANTOS DA SILVA	546	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-A069	GOA-A070	

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Setembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMÉRIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 966 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728
 www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO
 047/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2024
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
 Contratado: VALDINEI BENICIO DA SILVA-ME
 Objeto: Fornecimento de conjuntos de armações com lentes corretivas, conforme prescrições médicas recitadas por médicos oftalmologistas, com entregas parceladas, conforme a necessidade, conforme encaminhamento do CISA.
 Valor: A contratada receberá o valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais.
 Prazo: início em 10 de setembro de 2024 e término em 10 de setembro de 2025.
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 054/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2024
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
 Contratado: OPTOZOOM -COMERCIO OPTICO LTDA-ME
 Objeto: Fornecimento de conjuntos de armações com lentes corretivas, conforme prescrições médicas recitadas por médicos oftalmologistas, com entregas parceladas, conforme a necessidade, conforme encaminhamento do CISA.
 Valor: A contratada receberá o valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais.
 Prazo: início em 11 de setembro de 2024 e término em 11 de setembro de 2025.
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 052/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2024
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
 Contratado: R PEREZ OCHI SOBRAL LTDA-ME
 Objeto: Fornecimento de conjuntos de armações com lentes corretivas, conforme prescrições médicas recitadas por médicos oftalmologistas, com entregas parceladas, conforme a necessidade, conforme encaminhamento do CISA.
 Valor: Até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais.
 Prazo: início em 11 de setembro de 2024 e término em 11 de setembro de 2025.
 Fundamentação: Inexigibilidade 053/2024

Termo Aditivo nº 001/2024
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2021
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
 Contratado: BIOPREV ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 089/2021, aumentando o valor pactuado na cláusula quarta em 25 % (vinte e cinco por cento), passando para até R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) anuais, para o devido atendimento da demanda.
 Umuarama, 12 de setembro de 2024.
 NILSON MANUDA
 Coordenador

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 Rua João Ormino de Resende, 686, CEP: 87.400-000
 Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 110/2024
 b) Licitação Nº : 36/2024
 c) Modalidade : DISPENSA ELETRÔNICA
 d) Data Homologação : 12/09/2024
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E NOVE) BARRACAS CANADENSES 3 (TRÊS) LUGARES VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL – ESPIRITUALIDADE, DISCIPLINA, CIDADANIA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

f) Dotação Orçamentaria:
 05.001.04.121.0003.1.168.4.4.90.52.00.00. - 31016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
 1) LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 23.904.788/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R\$ 37.149,00 (trinta e sete mil, cento e quarenta e nove reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 12 de setembro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 PREFEITA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
 RESOLUÇÃO 007/2024

SUMULAO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 26 de Agosto de 2024, para análise e aprovação da prestação de contas do Incentivo à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima do pagamento até 30 junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a prestação de contas do Incentivo à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima do pagamento até 30 junho de 2024.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves – PR, 12 de Setembro de 2024.
 Danielle Rebusi Hashimoto Lazzari
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 351 /2024
 DATA – 12/09/2024
 SUMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor João Carlos de Lima, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 12/09/24 a 26/09/24;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 de Setembro de 2024.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 128/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 29/2024
 b) Licitação Nº : 25/2024
 c) Modalidade : Pregão;
 d) Data Homologação : 12/09/2024
 e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos médios pertencentes à frota do município de Esperança Nova – PR, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 f) Processo Adm Nº : 29/2024

26.782.1014.2.120. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE
 26.782.1014.2.120. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE
 08.244.1016.2.124. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.1016.2.124. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 20.606.1025.2.170. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL
 20.606.1025.2.170. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL
 12.361.1012.2.154. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.1012.2.154. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.1012.2.154. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
 10.301.1020.2.130. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.1020.2.130. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.1020.2.130. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.1020.2.130. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

1) POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.647.048/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 75.730,00 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais).

2) ROLEMANS AUTO PECAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.540.702/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R\$ 55.430,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais).

3) DIAUTO - AUTO CENTER E COMERCIO DE PECAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.435.908/0002-86 no valor total dos itens vencidos de R\$ 26.680,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

4) MORENO E NISHARA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.858.177/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R\$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais).

5) T L BARBOSA & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.992.999/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

6) PR PNEUS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.948.417/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada nas disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 12/09/2024.

EVERTON BARBIERI
 Prefeito

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2024
 Pregão Eletrônico nº 138/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentora da Ata: A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS, CNPJ nº 27.488.194/0001-72.
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços visando exumações de corpos adultos e infantis sepultados em túmulos e em terra, sendo transferidos para um ossuário, em recipiente próprio, com cartão de identificação reforçado (plastificado) e sistema de fechamento.
 Valor Total: R\$ 354.294,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais).
 Prazo de Vigência: início em 12 de setembro de 2024 e término em 12 de setembro de 2025.
 Data de Assinatura: 12 de setembro de 2024.
 Foro: Guaiara – Paraná.
 Guaiara, Paraná, 12 de setembro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 642/2024
 Concorrência Pública nº 025/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentora do Contrato: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74.
 Objeto do Contrato: Construção de 3 (três) edificações padronizadas em alvenaria, destinados a vestiários esportivos com respectivas obras externas complementares, e execução de obras de reconstrução de fechamento em alambrado, nas diversas praças desportivas localizadas no Município de Guaiara-PR.
 Valor Total: R\$ 966.144,57 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
 Prazo de Vigência: início em 12 de setembro de 2024 e término em 12 de setembro de 2025.
 Data de Assinatura: 12 de setembro de 2024.
 Foro: Guaiara – Paraná.
 Guaiara, Paraná, 12 de setembro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 643/2024,
 emitido da Ata de Registro de Preços nº 400/2024,
 do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS, CNPJ nº 27.488.194/0001-72.
 Objeto do Contrato: Contratação de serviços visando exumações de corpos adultos e infantis sepultados em túmulos e em terra, sendo transferidos para um ossuário, em recipiente próprio, com cartão de identificação reforçado (plastificado) e sistema de fechamento.
 Valor Total: R\$ 354.294,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 12 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 12 de setembro de 2024.
 Foro: Guaiara – Paraná.
 Guaiara, Paraná, 12 de setembro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2024
 Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 025/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 025/2024, cujo objeto é a construção de 3 (três) edificações padronizadas em alvenaria, destinados a vestiários esportivos com respectivas obras externas complementares, e execução de obras de reconstrução de fechamento em alambrado, nas diversas praças desportivas localizadas no Município de Guaiara/PR, sendo a empresa vencedora:
 DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.949.543/0001-74, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 966.144,57 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
 Guaiara, Paraná, 12 de setembro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2024
 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 138/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 138/2024, cujo objeto é a contratação de serviços visando exumações de corpos adultos e infantis sepultados em túmulos e em terra, sendo transferidos para um ossuário, em recipiente próprio, com cartão de identificação reforçado (plastificado) e sistema de fechamento, sendo a empresa vencedora:
 A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 27.488.194/0001-72, vencedora dos lotes único da Licitação, com valor total máximo de R\$ 354.294,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais);
 Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guaiara, Paraná, 12 de setembro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 546/2024
 Concede Licença Prêmio a servidora JÉSSICA DIAS LADEIRA, e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora JÉSSICA DIAS LADEIRA, matrícula nº 2067-2, ocupando o cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2014/2019) a partir de 19 de setembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 545/2024
 Concede Férias a servidora GEOVANA APARECIDA SILVA AMORIM, e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora GEOVANA APARECIDA SILVA AMORIM, matrícula nº 2604-2, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 16/09/2024 a 30/09/2024.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 211 /2024
 REF. CONTRATO Nº 319 / 2023
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.413.577/0001-20, com sede na Vereador Mario Zanetti, n.º 323, Bairro: Centro, CEP: 87270000, Município de Engenheiro Beltrão/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Marcos Antonio Rodrigues de Souza, portador do CPF sob o n.º 061.182.559-70.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) da oficina de Copeiro no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.º 32/2023, na forma da Lei 8.566/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 319 / 2023, a contar do dia 12 de setembro de 2024 com vencimento em 12 de setembro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados.

Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024003155. Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.º 32/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 319 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 06 de setembro de 2024.
 MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
 Contratada
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Selma Bezerra de Souza
 Secretária Municipal
 CONTRATANTE
 Testemunhas: 1..... 2.....

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234 / 2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME
 SEDE: Município de Vila Velha – Espírito Santo
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
 Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 8.998,50 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235 / 2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA SEDE: Município de Goleer – Paraná
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
 Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 30.242,05 (trinta mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).
 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237 / 2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 SEDE: Município de Arapongas – Paraná
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
 Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.668,40 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240 / 2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA SEDE: Município de Umuarama – Paraná
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
 Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 40.432,50 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241 / 2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: ANA JULIA MARTINS FALCÕES DE ANDRADE LTDA
 SEDE: Município de Franca – São Paulo
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
 Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.669,65 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242 / 2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: UNIAO NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.835.028/0001-84, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, n.º 930, Bairro: Jardim Espanha, CEP: 87060702, Município de Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Sandra Rosa Zini Capille, portador do CPF n.º 004.920.959-06, e-mail licitacao@uniaonutricional.med.br, telefone (44) 3123-4000.
 As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Parcial Amigável do Contrato Administrativo nº 02/2024, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fórmulas alimentares (fórmulas infantis e suplementos alimentares) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração CONFORME MEMORANDO 2024003419.
 2.1. O Contrato está sendo rescindido parcialmente de forma amigável, de acordo com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93.
 3.1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
 3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Parcial Amigável do Contrato, rescindindo o Lote 14 referente a Fórmula elementar contendo 100% de aminoácidos livres, 100% de lipídeos de origem vegetal, isenta de sacarose, lactose e glúten, não alergênica e nutricionalmente completa. Indicada para crianças desde o nascimento. Apresentação: lata de 400 gramas. Marca de referência: NEOCATE LCP, ou similar ou de melhor qualidade.
 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
 4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) dias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
 Cruzeiro do Oeste/PR, 11 de setembro de 2024.
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Cleicy Ferreira de Souza Souda
 Secretária Municipal
 CONTRATANTE
 UNIAO NUTRICIONAL LTDA
 CONTRATADO
 Testemunhas:
 1..... 2.....

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 552/2024
 Exonera a pedido EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR do cargo de Motorista e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 3551/2024, datado de 12/09/2024.
RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar a pedido EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 2932-7, do cargo de Motorista de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 12 de setembro de 2024.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 547/2024
Concede Licença Prêmio a servidora ROZELI APARECIDA WIRGOSKI, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROZELI APARECIDA WIRGOSKI, matrícula nº 1848-1, ocupando o cargo de Professor/20H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2015/2020) a partir de 19 de setembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 548/2024

Concede Licença Prêmio a servidora SIMONE ALVARES BERTONI, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SIMONE ALVARES BERTONI, matrícula nº 1611-0, ocupando o cargo de Professor/20H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2005/2010) a partir de 19 de setembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 549/2024

Concede Licença Prêmio a servidora ANDRÉIA REGINA NERI, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDRÉIA REGINA NERI, matrícula nº 1963-1, ocupando o cargo de Professor/20H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2012/2017) a partir de 19 de setembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 550/2024

Concede Licença Prêmio a servidora SELVINA DE MATOS LEAL BAESSO, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SELVINA DE MATOS LEAL BAESSO, matrícula nº 1875-9, ocupando o cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2015/2022) a partir de 19 de setembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 551/2024

Concede Férias ao servidor ANSELMO NICOLAUS DE OLIVEIRA, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANSELMO NICOLAUS DE OLIVEIRA, matrícula nº1557-1, ocupando o cargo efetivo de Abatedor de Animais, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 15/09/2024 a 14/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIUNTO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 043/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ - 80.907.835/0001-69

CONTRATADA: THIAGO HENRIQUE DA COSTA - CNPJ 19.956.998/0001-31.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em alinhamento e conserto de motores pertencente ao SAMAE de Tapejara.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Tapejara, 12 de setembro de 2024.

Cleonice Caroline Pereira

Diretora

Samae de Tapejara

Thiago Henrique da Costa

Representante

Eleito Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 4972/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA Motorista, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 457.643.799-0 e carteira de identidade R.G. sob n.º 3.055.459-0 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Clínicas Sam 25 Neurologia, nos dias 16 e 17 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4973/2024

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Público, Senhor PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 061.091.249-66, carteira de identidade R.G. sob n.º 9.279.540-3 SSP-PR, com matrícula 3033, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 16 (dezesseis) de setembro a 05 (cinco) de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024
OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE MECÂNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO/MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA MARCA HYUNDAI, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA ATENDENDO A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: base legal artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, SEÇÃO V, art. 27... do Decreto Municipal nº 004/2024, E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.

FORNECEDOR:

VECTOR AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.212.879/0003-77, com estabelecimento na RUA JAMIL HELU N.º 5327 (QUADRA14 LOTE 1 TREVO DE ACESSO PR), Bairro: PARQUE INDUSTRIAL I, UMUARAMA - PR CEP 87.507-015.

OLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Jorge do Patrocínio, 12 de setembro 2024.

PAULO SERGIO DE SOUZA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

Pelo presente Termo de Homologação, eu, **Taketoshi Sakurada**, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.698/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais e considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer Jurídico exarados, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a licitação acima descrita que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL CLEBER RODRIGUES DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, em favor da licitante **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ 04.375.328/0001-43), com proposta no valor de **R\$ 601.992,00 (seiscentos e um mil e noventa e oitenta e dois reais)**.

Publique-se, e após encaminhada a Comissão de Contratação para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste/PR, 12 de setembro de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 360/2024 de 12 de setembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Srta. NAYARA SILVA DE GOUVEA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.833.914-4 SSP/SP, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Dentista-ESF, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 13/04/2024-2025, concedidos na temporada de 28/10/2024 a 06/11/2024, juntamente com o Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, em folha da competência de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 361/2024, de 12 de setembro de 2024.

Altera período de concessão de férias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR o período de concessivo férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, previsto pela portaria 344/2024, em favor do Servidor Público Sr. EDMILSON CAVICCHOLI TURATO, portador do RG nº. 8.457.762-6/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização, sigla CC-02, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 - Secretaria de Fazenda; Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Fiscalização; 2.052 – Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização, correspondente a 17 (dezessete) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 21/09/2022-2023 e 21/09/2023-2024, a serem concedidos no período de 19/09/2024 a 04/10/2024, ratificados as demais informações contidas na portaria 344/2024, inclusive sua publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 025/2024
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 023/2024, do Servidor CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA.
R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA a viajar para a cidade de Maringá/PR, onde participará de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema ANÁLISE PRESENCIAL MÓDULO VI * MBA LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA, a ser realizado pela " Faculdade Pólis Cívitas", inscrita no CNPJ 05.745.509/0001-87, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e Escola de Gestão pública – EGP, no dia 24 de setembro de 2024.

Art. 2º. CONCEDER ao Requerente, o pagamento antecipado de 01 (UMA) diária, que totaliza R\$ 435,80 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reestabelecida de acordo com a Portaria nº 04/2017, o servidor usará veículo próprio para deslocamento.

EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

LUCILENE BONATO DE MELO

Presidente Ininterina da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO N.º 002/2024
Vimos através da presente, em atenção à disposição legal do art. 285, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, CONVOCAR a Sra. Irani Aparecida de Almeida Liger, portadora do RG nº 12.892.132-0, SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 861.168.949-68, primeira suplente da vereadora Elizabete Delboni Peres, ora licenciada para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde do município de Tuneiras do Oeste a partir da data de 09/09/2024 por prazo indeterminado, para que apresente à secretaria da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, o Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar, declaração de bens e valores e, declaração de dependentes, em atenção ao disposto no art. 5º do Regimento Interno, momento em que deverá tomar posse, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da respectiva convocação, no cargo de vereadora, em substituição por tempo indeterminado, prestando seu compromisso na primeira sessão após a posse.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TST NA ESTRADA PE DE GALINHA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – INSTRUMENTO DE REPASSE CAIXA/TAIPIU Nº 4127908/2023.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 30/09/2024, às 08h30min.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Lei Complementar nº 123/2006.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através de e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste, 12 de setembro de 2024.

Diego Silva dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 225/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 354/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve:

ART. 1º - O cidadão CLEBER ALVES DE SOUZA, portador do CPF nº 037.***.***-60, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, nomeado pela Portaria nº 131/2024 de 16 de abril de 2024, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010. A partir de 12 de setembro de 2024.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE

CUMPRÁ-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 12 de setembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 008/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o art. 158 da Lei 14.133/2021, art. 24 do Decreto nº 278/2024 e Parecer Jurídico nº 1517/2024.

RESOLVE

Constituir Comissão Especial para condução do Procedimento Administrativo de Apuração de Descumprimento de Contrato protocolado sob número de Processo 2024/07/9777 e aplicação de eventuais penalidades fundamentadas no art. 158 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal 278/2024, composta pelos seguintes servidores :

A) Fábio José Veiga, Assistente Administrativo, portador do RG:10.358.294-6 e CPF: 080.164.269-80, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

B) Fernanda Cristina Gomes da Silva Viscovini, Assistente Administrativo, portadora do RG:7.231.711-4 e CPF: 025.980.899-79, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que os serviços prestados pelos membros da comissão ora constituída podem ser ónus ao município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Aquisição campos cirúrgicos, pares pró-pé para campos cirúrgicos e aventais cirúrgicos de segurança para os procedimentos médicos e hospitalares no centro cirúrgico.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 26/09/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:00m a 09h:05m do dia 26/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:06m do dia 26/09/2024.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: SIM.

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: LOCAIS OU REGIONAIS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 10.593,91 (Dez mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de Março de 2017, Decreto Federal nº10.024/2019, e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º). Includes tables for RECEITAS REALIZADAS and DESPESAS EMPENHADAS.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção - RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c'). Includes table for FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 298/2024 - A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PORTARIA Nº 203/2024 - Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2024 - MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 107/2024. Includes table with columns: Lote, Item, Quant., Descrição, V. UNIT, TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - RESUMO DE CONTRATOS - CONTRATO DE COMPRA Nº 357/2024 - PMU - Contratante: Município de Umuarama - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e produtos diversos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - RESUMO DE TERMOS ADITIVOS - Termo Extinção do Contrato nº 088/2024 - PMU - Contratante: Município de Umuarama - Contratada: INEX SERVIÇOS LTDA - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Licitatório que culminou na contratação da empresa, INEX SERVIÇOS LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 298/2024, DE 12 DE SETEMBRO - SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR - RESOLUÇÃO 015/2024 - SÚMULA: Aprova a prestação de contas do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância advindo da Deliberação nº. 47/2022 CEDCA referente ao semestre relacionado abaixo e constantes no Sistema Fundo a Fundo - SIFF.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR. RESOLUÇÃO 016/2024. SÚMULA: Aprova a prestação de contas do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, advindo da Deliberação nº 47/2022 CEDCA referente ao semestre relacionado abaixo e constantes no Sistema Fundo a Fundo - SIFF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024. PA_1Doc Nº 1790/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para contratação de serviços de internamento para a paciente Zacarias Mariano de distúrbios psiquiátricos para atender determinação Judicial, Mandado de Intimação Cumprimento nº 0001569-94.2020.8.16.0040.0012.15.2022.8.16.0040.0015 do Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Altônia, no valor de R\$ 31.500,00 (vinte e oito mil reais). Com a empresa: LUZINETE M. DA CRUZ LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 45.923.316/0001-93, com sede a Rua Padre Donizete, 180 - Centro - CEP: 85.835-000, na Cidade de Jesuítas, estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI. O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital. OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinha e padaria industrial, conforme Plano de Ação e Termo do Convênio Nº 102/2024 celebrado entre o DESAN e o Município de Pérola, Estado do Paraná. ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 13h:55m às 14h:00m do dia 26/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:01m do dia 26/09/2024. LOCAL: PLATAFORMA BLL. MODO DE DISPUTA: Aberto. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: SIM. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: LOCAIS OU REGIONAIS. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 15.133,30 (Quinze mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de Março de 2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes. INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço eletrônico: bli.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Pérola/PR, 12 de Setembro de 2024. VALDETE CUNHA Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI. O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital. OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de extintores e recargas para serem utilizados por diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13h:55m do dia 30/09/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 13h:56m às 14h:00m do dia 30/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:01m do dia 30/09/2024. LOCAL: PLATAFORMA BLL. MODO DE DISPUTA: Aberto. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 51.603,42 (cinquenta e um mil, seiscentos e três reais e quatrocentos e dois centavos). PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: SIM. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: LOCAIS OU REGIONAIS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de Março de 2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes. INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bli.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Pérola/PR, 12 de Setembro de 2024. VALDETE CUNHA Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI. O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital. OBJETO: Aquisição de equipamento com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1472/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:59m do dia 27/09/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:00m do dia 27/09/2024. LOCAL: PLATAFORMA BLL. MODO DE DISPUTA: Aberto. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 13.945,00 (Treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais). PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: SIM. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: LOCAIS OU REGIONAIS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de Março de 2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes. INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bli.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Pérola/PR, 12 de Setembro de 2024. VALDETE CUNHA Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - Estado do Paraná. DECRETO Nº 273/2024. Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023; DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I. Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto. Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados: I - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo por Unidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Subfunção; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de setembro de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal.

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 273 DE 04/09/2024. Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64. SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO). ORÇÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS. UNIDADE: 08.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M. FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL. NATUREZA DA DESPESA. FONTE. VALOR. 17.512.0011.1021 Construção e/ou de Benfeitorias, Obrascivil e Obras de Combate 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 50.000,00 17.512.0011.1021 Construção e/ou de Benfeitorias, Obrascivil e Obras de Combate 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 50.000,00 27.913.0005.1005 Manutenção de Parques Infância e Altos 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R\$ 44.000,00 TOTAL GERAL R\$ 144.000,00. ORÇÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. UNIDADE: 08.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M. FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL. NATUREZA DA DESPESA. FONTE. VALOR. 04.122.0002.1003 Comunicações, Festividades e Recepções 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 845.000,00 TOTAL GERAL R\$ 845.000,00. ORÇÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. UNIDADE: 25.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A. FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL. NATUREZA DA DESPESA. FONTE. VALOR. 18.541.0001.2299 Manter e Equipar o Alamo Sanitário 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 511 R\$ 45.000,00 TOTAL GERAL R\$ 45.000,00. ORÇÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA. UNIDADE: 26.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.C. FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL. NATUREZA DA DESPESA. FONTE. VALOR. 04.344.0002.1417 Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES E 1000 R\$ 5.000,00 TOTAL GERAL R\$ 5.000,00. TOTAL GERAL 1.039.000,00.

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 273 DE 04/09/2024. Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64. CANCELAMENTO DE DESPESA. ORÇÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO. UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS. FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL. NATUREZA DA DESPESA. FONTE. VALOR. 28.843.0000.3124 Anúncios e/ou de Enc. de Planejamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros 3.3.91.97.00 APOIO PARA COBERTURA DO D.E.FICIT ATUARIAL DO RPPS 1000 R\$ 994.000,00 TOTAL GERAL R\$ 994.000,00. ORÇÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE: 09.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.P. FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL. NATUREZA DA DESPESA. FONTE. VALOR. 15.452.0006.2077 Manutenção e/ou de Serviços de Saúde e Públicos 3.1.90.11.00 VANTAGENS FIAS PESSOAL CIVIL 511 R\$ 45.000,00 TOTAL GERAL R\$ 45.000,00. DECRETO Nº 284/2024. Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023; DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de: I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme indicado no Anexo II. II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60214 - Lei Paulo Gustavo - Audio Visual, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), e da Fonte 60204 - Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas da Cultura, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64. Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados: I - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo por Unidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Subfunção; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de setembro de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal.

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 284 DE 10/09/2024. Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64. SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO). ORÇÃO: 50 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA. UNIDADE: 50.001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA. FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL. NATUREZA DA DESPESA. FONTE. VALOR. 13.392.0022.2224 Ação Cultural 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 360214 R\$ 80.000,00 13.392.0022.2224 Ação Cultural 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60214 R\$ 38.000,00 13.392.0022.2224 Ação Cultural 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60204 R\$ 20.000,00 TOTAL GERAL R\$ 138.000,00. ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 284 DE 10/09/2024. Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64. CANCELAMENTO DE DESPESA. ORÇÃO: 50 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA. UNIDADE: 50.001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA. FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL. NATUREZA DA DESPESA. FONTE. VALOR. 13.392.0022.2224 Ação Cultural 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 360214 R\$ 80.000,00 TOTAL GERAL R\$ 80.000,00. TOTAL GERAL 138.000,00.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2023. Fundamentação: PREGÃO Presencial nº 55/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA. Contratada: ELMU AMBIENTAL LTDA. Cláusula Primeira: Fica acrescido na cláusula terceira do presente instrumento o valor de R\$ 16.580,00 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais), referente a prorrogação dos serviços estabelecido na cláusula terceira, conforme parecer jurídico e anexo I. Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, de 15/09/2024 para 14/09/2025. Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 12/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - Estado do Paraná. DECRETO Nº 283/2024. Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.795 de 06 de setembro de 2024; DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 6.610.000,00 (seis milhões, seiscentos e dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I. Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto. Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados: I - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo por Unidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Subfunção; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de setembro de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal.

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 283 DE 10/09/2024. Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64. SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO). ORÇÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E. FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL. NATUREZA DA DESPESA. FONTE. VALOR. 12.361.0015.1149 Ensino Fundamental - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES E 103 R\$ 1.000.000,00 12.365.0015.1152 Educação Infantil 0 a 3 anos- Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES E 103 R\$ 510.000,00 12.365.0015.1442 Educação Infantil 4 a 5 anos- Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES E 103 R\$ 550.000,00 12.361.0015.2047 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 104 R\$ 500.000,00 12.365.0015.2050 Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 104 R\$ 110.000,00 12.365.0015.2315 Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 104 R\$ 115.000,00 12.365.0015.2316 FUNDEB Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos 3.1.91.11.00 VANTAGENS FIAS PESSOAL CIVIL 101 R\$ 2.000.000,00 12.365.0015.2316 FUNDEB Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS 101 R\$ 228.000,00 12.365.0015.2316 FUNDEB Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR PÚBLICO MULTIPROFESSORES 101 R\$ 15.000,00 12.367.0015.2053 Manutenção da Educação Especial / FUNDEB 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 101 R\$ 1.200.000,00 12.367.0015.2053 Manutenção da Educação Especial / FUNDEB 3.1.91.11.00 VANTAGENS FIAS PESSOAL CIVIL 101 R\$ 270.000,00 12.367.0015.2053 Manutenção da Educação Especial / FUNDEB 3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS 101 R\$ 112.000,00 TOTAL GERAL R\$ 6.610.000,00.

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 283 DE 10/09/2024. Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64. CANCELAMENTO DE DESPESA. ORÇÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E. FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL. NATUREZA DA DESPESA. FONTE. VALOR. 12.361.0015.2.047 Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.11.00 VANTAGENS FIAS PESSOAL CIVIL 103 R\$ 2.000.000,00 12.122.0015.2100 Administração da Diretoria de Educação 3.1.90.11.00 VANTAGENS FIAS PESSOAL CIVIL 104 R\$ 275.000,00 12.361.0015.2.047 Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 104 R\$ 450.000,00 12.365.0015.2051 Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 104 R\$ 400.000,00 12.365.0015.2051 FUNDEB Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos 3.1.90.11.00 VANTAGENS FIAS PESSOAL CIVIL 101 R\$ 2.014.000,00 12.365.0015.2051 FUNDEB Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos 3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS 101 R\$ 800.000,00 12.365.0015.2051 FUNDEB Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS 101 R\$ 611.000,00 TOTAL GERAL R\$ 6.610.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - Estado do Paraná. DECRETO Nº 281/2024. Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.792 de 06 de setembro de 2024; DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 316.084,63 (trezentos e dezesseis mil, oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), para atender à programação constante do Anexo I. Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto. Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados: I - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo por Unidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Subfunção; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de setembro de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal.

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 281 DE 10/09/2024. Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64. SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO). ORÇÃO: 50 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA. UNIDADE: 50.001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA. FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL. NATUREZA DA DESPESA. FONTE. VALOR. 13.392.0022.2224 Ação Cultural 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA 360204 R\$ 24.000,00 13.392.0022.2224 Ação Cultural 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 360214 R\$ 42.084,63 13.392.0022.2224 Ação Cultural 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 301063 R\$ 250.000,00 TOTAL GERAL R\$ 316.084,63. ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 281 DE 10/09/2024. Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64. CANCELAMENTO DE DESPESA. ORÇÃO: 50 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA. UNIDADE: 50.001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA. FUNCIONAL: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL. NATUREZA DA DESPESA. FONTE. VALOR. 13.392.0022.2224 Ação Cultural 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 360204 R\$ 24.000,00 13.392.0022.2224 Ação Cultural 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 360214 R\$ 42.084,63 13.392.0022.1166 F.C.U. - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES E 301063 R\$ 250.000,00 TOTAL GERAL R\$ 316.084,63.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 282/2024

Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.800 de 06 de setembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de setembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 282 DE 10/09/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 90 - FUNDO DE PREVID. DOS SERV. M. DE UMUARAMA
UNIDADE: 90.001 - FUNDO DE PREVID. DOS SERV. M. DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28.846.0000.2326	Compensações a Regimes de Previdência	3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÃO DE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1049 R\$ 600.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 600.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 282 DE 10/09/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 90 - FUNDO DE PREVID. DOS SERV. M. DE UMUARAMA
UNIDADE: 90.001 - FUNDO DE PREVID. DOS SERV. M. DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
99.997.9999.7001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1049 R\$ 600.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 285/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de setembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 285 DE 10/09/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.244.0012.2188	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60074 R\$ 12.500,00
08.244.0012.2317	Central do Cadastro Único	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60076 R\$ 40.000,00
08.244.0012.2317	Central do Cadastro Único	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60076 R\$ 5.000,00
08.243.0013.2264	Centro Pop	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60115 R\$ 10.000,00
08.244.0012.2180	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000 R\$ 117.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 184.500,00

ÓRGÃO: 17 - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
UNIDADE: 17.001 - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14.422.0013.2272	Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	370116 R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 12.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 285 DE 10/09/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.244.0012.1059	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	60076 R\$ 45.000,00
08.244.0012.2173	Centro da Juventude/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60074 R\$ 12.500,00
08.243.0013.2263	Família Acolhedora	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60115 R\$ 5.000,00
08.243.0013.2264	Centro Pop	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60115 R\$ 5.000,00
08.243.0013.2263	Família Acolhedora	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000 R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 97.500,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0013.1057	Conselho Tutelar - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	1000 R\$ 55.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 55.000,00

ÓRGÃO: 17 - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
UNIDADE: 17.001 - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14.422.0013.1344	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	370116 R\$ 12.000,00
14.422.0013.2292	Programas e Projetos de Qualificação Destinados à Inserção ou Reinserção da Mulher no Mercado de Trabalho	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000 R\$ 7.000,00
14.422.0013.2292	Programas e Projetos de Qualificação Destinados à Inserção ou Reinserção da Mulher no Mercado de Trabalho	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000 R\$ 7.000,00
14.422.0013.2292	Programas e Projetos de Qualificação Destinados à Inserção ou Reinserção da Mulher no Mercado de Trabalho	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 R\$ 18.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 44.000,00

TOTAL GERAL 196.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 280/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAÚDE/Percentual Vinc. S/ Rec. Imp., considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de setembro de 2024

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 280 DE 10/09/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.122.0028.2.060	Manutenção de Materiais da Assistência em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303 R\$ 20.000,00
10.302.0025.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303 R\$ 305.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303 R\$ 40.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303 R\$ 300.000,00
10.305.0027.2.196	Manutenção da Vigilância em Saúde - Ambulatório de Infectologia	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303 R\$ 25.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303 R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 700.000,00

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 31/2024

Fundamentação: Concorrência Pública nº 03/2024-PMP

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme estipulado na cláusula quarta, do presente contrato, de 22/07/2024 à 18/11/2024.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme estipulado na cláusula quarta, parágrafo primeiro do presente contrato, de 14/10/2024 à 10/06/2025, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 19/07/2024.

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2501

ilustrado